



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Secretaria de Administração

de 14 a 24. 10. 77.

LEI Nº 620/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
QUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 162 e seus incisos I e II da Lei nº ....  
570/77, de 10 de janeiro de 1977 - CÓDIGO DE POS  
TURAS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ - passam a vigorar //  
com a seguinte redação:

"Art. 162 - Será aplicada multa correspondente a  
60% e 80% do valor da referência de que trata a  
Lei Federal nº 6.205, de 29.04.75 vigente na re  
gião, respectivamente, a todo aquele que:

I - Fizer cercas ou muros em desacordo com as nor  
mas fixadas neste Capítulo ou danificar os já ///  
existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil  
ou criminal que no caso couber.

II - não erguer muro nos terrenos localizados em  
ruas pavimentadas, na zona urbana, no prazo de 120  
dias, julgado procedente o auto de infração".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 1977.

Registrado, fls. 890290 do Livro competente  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé,  
Macaé, 20 de dezembro de 1977  
V. Carvalho  
SECRETÁRIO

CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito